

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 72.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial Nº. 009/2019

Empresas Participantes:

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER."

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. MEMORANDO 0078/2019.....	001
02. ORÇAMENTO.....	002
03. MEDIA DE PREÇO.....	008
04. TERMO DE REFERÊNCIA.....	009
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO	010
06. RESOLUÇÃO N°.006/2019– NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	011
07. MEMORANDO 035/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO	013
08. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	014
09. PARECER PRÉVIO EDITAL.....	097
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2019.....	098
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO	099
12. AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.009/2019.....	100
13. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO.....	102
14. CREDENCIAMENTO.....	103
15. ENVELOPE 01 - PROPOSTAS	124
16. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO	157
17. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL.....	158
18. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS	161
19. PROPOSTA DE PREÇOS.....	162
20. PARECER DA COMISSÃO.....	163

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21. MEMORANDO 039/2019 ENCAMINHADO P/ ASSESSOR JURIDICO.....	164
22. PARECER JURIDICO.....	165
23. MEMORANDO N°.040/2019.....	166
24. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	167
25. AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2019.....	168
26. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO.....	169
27. ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 004/2019.....	170





MEMORANDO	
0078/2019	
DO SETOR:	COMPRAS
PARA:	NÍVIA CALZOLARI
DATA:	02/04/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
 CNPJ: 03.940.848/0001-99
 Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104



OBJETO
 A Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gás de Cozinha GLP de 13KG, para atender à Demanda da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

[Handwritten Signature]

João Soares
 Gerente Depart. Adm. e Compras

[Handwritten Signature]
NÍVIA CALZOLARI
 Presidente

Recebido em:/...../.....

[Handwritten Signature]
Iriana Aparecida Cardoso
 Administrativo/Financeiro



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - 78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE GÁS GLP DE 13 KG

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 02/2004 E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	100,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Rondonópolis, 03 DE ABRIL DE 2019


07.153.073/0001-62

COBIANCHI E PEREIRA LTDA

Avenida Lidio Magalhães, nº 522

Jardim Primavera - CEP 78725-250

Rondonópolis - MT



Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável



João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. LICITATÓRIO - CODER

 Página: 003
 Comissão Perm. Licitação

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.153.073/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2004
NOME EMPRESARIAL COBIANCHI & PEREIRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZIP ZAP GAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) ✓		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LIDIO MAGALHAES	NÚMERO 522	COMPLEMENTO
CEP 78.725-250	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA II	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUELICOBIANCHI@HOTMAIL.COM		UF MT
TELEFONE (66) 3426-2362		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2019 às 16:44:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - 78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE GÁS GLP DE 13 KG

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 02/2004 E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	105,00	31500,00
TOTAL					31500,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Rondonópolis, 03 DE ABRIL DE 2019

07.094.316/0001-39
INSC EST. 13.288.390-2

José Henrique Pereira - ME

Rua General de Marco, Nº 402
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso

Laíla Medeiros

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.094.316/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/2004
NOME EMPRESARIAL JOSE HENRIQUE PEREIRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ZILO GAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) ✓ 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás ✓				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV MARECHAL DUTRA		NÚMERO 1355	COMPLEMENTO LETRA A SALA 02	
CEP 78.700-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO LAIN@LESTEGASMT.COM.BR		TELEFONE (66) 3426-2362		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2019 às 16:50:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

AV DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - 78718-104

RONDONÓPOLIS - MT - FONE - 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

ORÇAMENTO DE GÁS GLP DE 13 KG

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	300	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 02/2004 E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT.	95,00	28500,00
			TOTAL		28500,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Rondonópolis, 03 DE ABRIL DE 2019

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391

Vila Olga Maria- CEP 78725-030

Rondonópolis - MT

Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

João Soares
Gerente Departamento
Administrativa e Compras
CODER

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		PROC. LICITATÓRIO - CODER
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Página: <u>007</u> Comissão Perm. Licitação
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.010.135/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/1980	
NOME EMPRESARIAL DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LESTE GAS				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R GENERAL DE MARCOS		NÚMERO 391	COMPLEMENTO	
CEP 78.725-030	BAIRRO/DISTRITO VILA OLGA MARIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO depgas@terra.com.br		TELEFONE (66) 3426-2362 / (66) 9984-2129		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2019 às 16:45:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104



MEDIA DE PREÇO DE GÁS GLP DE 13 KG

EMPRESA A: JOSÉ HENRIQUE PEREIRA - ME

EMPRESA B: COBIANCHI E PEREIRA LTDA

EMPRESA C: DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATROGROSSENSE LTDA

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL
1	300	BOTIJÃO	OLEO API GL-5 SAE 140 BALDE 20 LT	R\$ 105,00	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 31.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 28.500,00	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$			R\$ 31.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 28.500,00		R\$ 30.000,00
				MEDIA DE PREÇO			R\$ 30.000,00				

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78720-290
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J.03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gás de Cozinha GLP de 13KG para atender à Demanda da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gás de Cozinha GLP de 13KG para atender à Demanda da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Prazo de Entrega: 24:00 Horas

Da Dotação Orçamentária:

As despesas Decorrentes da Contratação, Objeto Desta Licitação, Ocorrerão por Conta dos Contratos Firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos
01	300	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 02/2004 E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Compras
CODER

JOÃO SOARES
RESPONSÁVEL SETOR ADMINISTRATIVO
COMPRAS




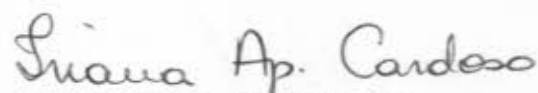
CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 03 de abril de 2019

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para Proceder a Licitação de: **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gás de Cozinha GLP de 13KG**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, para atender a Demanda da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Os produtos constantes neste contrato serão adquiridos imediatamente.


Nívia Calzolari
Diretora Presidente


Iriana Aparecida Cardoso
Diretora Administrativo/Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 006/2019



Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **ERAZILENE VALENTIM SILVA**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativo e Financeiro da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2019, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha
Membro: Suely Freitas De Oliveira
Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior
Membro: Marcelo Dos Santos Rufino
Membro: Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:
Ana Beatriz de Souza Rocha
Equipe de apoio:
Suely Freitas de Oliveira
Edvânio Tenório Da Silva Junior
Marcelo dos Santos Rufino
Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

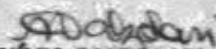
PRGC. LICITATÓRIO - CODER

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquite-se.

Página: 0012
Comissão Perm. Licitação


Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2018.




NÍVIA CALZOLARI

Diretora Presidente

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Diretora Administrativo e Financeiro


FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Memorando nº. 035/2019

Rondonópolis – MT, 16 de maio de 2019.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER- Assessor Jurídico**

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo do Pregão Presencial acima citado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2019 "

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireta
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	29/05/2019. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



HORÁRIO	<p>14h00min (Horário local)</p> <p><i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i></p>
LOCAL	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.</p>
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	<p>Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com</p>

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 006/2019, de 04 de fevereiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2019

2

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, **novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

3. DA PARTICIPAÇÃO:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.6. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública, independentemente do objeto contratado;

3.3.8. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, **até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;**

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pela Pregoeira e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, acompanhado do documento oficial com foto, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER



4.1.1. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa apresentar cópia do: estatuto social, contrato social com todas as alterações, caso não esteja consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; juntamente com a cópia do documento oficial com foto do proprietário e dos sócios;

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no **subitem "4.1.1."** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Carta de Credenciamento (Modelo Anexo II) ou Procuração, Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III); Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 (Modelo Anexo IV) juntar comprovação conforme **item "4.7."** sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

Handwritten signature and initials.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original ou cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.2.2. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa que não esteja na disputa do mesmo item;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência da Pregoeira, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial**;

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos;

4.10.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, devolvendo-os à Comissão, devidamente lacrados;

4.10.2.1. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, não oferece serviços de cópias;

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, **até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.10.3.1. Exceto cópia que que exige autenticação em cartório competente;

4.10.4. Não precisam de termo/carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário, devendo estes apresentar os documentos descritos no **subitem 4.1.4**, juntamente com o estatuto social, contrato social com todas as alterações, caso não consolidado ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e documento oficial com foto dos sócios;

4.10.5. Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

4.10.6. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos.

4.10.6.1. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.7. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que a Pregoeira declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019****MENOR PREÇO GLOBAL****RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2019****MENOR PREÇO GLOBAL****RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços que compõe o **MENOR PREÇO GLOBAL**, deverá ser apresentada em uma única via digitada e impressa, assinada e carimbada, com a composição dos itens ofertados, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência) do Pregão e demais exigências contidas deste edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais.

6.1.1. Para o valor ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas para o mesmo objeto que compõe o valor global. Após a elaboração da proposta, inserir-la num envelope único de número 01.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n.º deste **Pregão 009/2019** o n.º do item, marca do produto (quando for o caso), Razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.1.3. Especificação clara, completa e detalhada do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão.

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais;

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar proposta de preços, em razão da licitação ser por MENOR PREÇO GLOBAL.

6.2.4. Só será aceito um valor global.

6.3. A licitante não poderá deixar de apresentar propostas de preços.

12

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.3.1. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância as cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, entrega do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais;

6.6. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador e/ou representante, cuja procuração e/ou credenciamento contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.10. Não será aceita propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



6.11. A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeira considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores."

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**
(grifo nosso)

6.16. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. A Pregoeira poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER



7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade competente.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital. A licitante que não enviar a recomposição dos preços dentro do prazo acima estipulado estará automaticamente desclassificada e será chamada a segunda colocada para negociação.

7.26. Os valores ofertados que compõe o valor global, não poderão, em hipótese alguma, serem superior aos apresentados da proposta da sessão de licitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados e **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório; /

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, com todas as alterações contratuais, caso a alteração não esteja consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório; *

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Cópia do documento oficial com foto do (s) proprietário (s), devidamente autenticado em cartório. C

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente; C

8.1.7.2. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, (autenticado em cartório); C

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.1.7.3. Alvará de segurança contra Incêndio e Pânico, emitido pelo corpo de bombeiros, (autenticado em cartório);

8.1.7.4. Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), que autoriza a revenda de gás GLP;

8.1.7.5. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.3.4. Certidão negativa de débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante; -

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação da autenticidade pela equipe de apoio.

8.6.1. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



8.7. A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.8. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital.

8.9.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser em nome da filial, exceto os documentos que comprovadamente só são emitidos no nome da matriz.

8.9.2. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, a pregoeira irá declarar a licitante inabilitada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.9.3. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER e encaminhado ao Setor de Licitações.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 -- 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, da decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.1.1. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 24 (vinte e quatro) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

13.1.2. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.1.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.1.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.1.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.1.7. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme **subitem 13.1.1**, responsabilizando-se, durante todo período de validade, pela substituição imediata dos objetos entregues divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

13.1.8. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

13.1.9. Proceder a entrega dos itens no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, assim que solicitado, não se interrompendo a entrega em feriados, finais de semana ou nos casos de greve da categoria.

13.1.10. O fornecimento deverá ser de acordo com as quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação;

13.1.11. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

13.1.12. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento do item licitado.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado;

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos itens licitados em desacordo com o contrato;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO:

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), o objeto não poderá ser entregue de uma única vez, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

15.2. A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação, assinada e carimbada por funcionário da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a solicitação, onde o objeto licitado deverá ser entregue na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.4. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

15.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, as suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

16.1. A entrega do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada.

16.2. Forma de entrega: A Contratada entregará o objeto licitado, de forma parcial e através de requisição/pedido assinado e carimbado pelo responsável da empresa contratante, diretamente na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em hipótese nenhuma entregar o objeto sem a devida requisição assinada.

16.2.1. Quanto à entrega do objeto licitado, deverá ser acondicionado e transportado adequadamente, obedecendo rigorosamente os critérios de padronização e legislação pertinente ao objeto, devendo ser de acordo com as exigências da ANP.

16.2.2. A Contratada deverá apresentar o comprovante de entrega parcelada do objeto licitado que será assinado pelo responsável da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**. Somente serão pagas as entregas parceladas do objeto licitado que forem efetivamente entregues e estiverem próprios para uso.

16.2.3. Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá, solicitando a troca dos mesmos imediatamente, não podendo ultrapassar o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Pela recusa injustificada, acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

16.3. Não será admitida a entrega dos objetos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

16.4. Substituir o objeto que não atender ao disposto neste edital e seus anexos, conforme item **16.2.3.**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



16.5. Atentar-se para as normas adequadas relativas a acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte do item, conforme exigência da legislação pertinente ao objeto;

16.6. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor)

16.6.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.6.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.6.3. III - O abatimento proporcional do preço.

16.6.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

16.7. O aceite/aprovação dos produtos pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PAGAMENTO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando o item, valores unitários, quantidade, valor total dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

17.3. **As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com;

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do responsável da CIA, do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal e o devido envio das notas fiscais no e-mail citado no subitem 17.5.1.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:**DA ATA:**

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, convocará a licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

18.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a **ATA** no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.6. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

18.7. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

18.8. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

18.9. A Ata de Registro de Preços poderá utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

18.10. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse;

18.11. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

DO CONTRATO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



18.12. O Contrato no presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento, no caso de entrega imediata;

18.12.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.13. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata para a entrega dos itens desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

19.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

19.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 19.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

19.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **19.4.1** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 19.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

19.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem **19.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

19.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

19.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de

[Handwritten signatures]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

20.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

20.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

20.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

20.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

20.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a entrega dos objetos pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

20.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

20.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

20.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
SISTEMA S.A.

20.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

20.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

20.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

21.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

21.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade competente;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

iCODER

21.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

21.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

21.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

22. DA ADJUDICAÇÃO:

22.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade competente, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



23.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ATA e do contrato.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeira, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

23.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

23.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, protocolado para a Pregoeira, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, via e-mail, sendo, assessoria.coder@gmail.com ou por telefone, **até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do referido Pregão Presencial.**

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n.º 13.303/2016.

23.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

24. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

24.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope 01 Proposta);

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 24.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);
- 24.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 24.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 24.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 - documentos de habilitação);
- 24.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 24.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 24.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 16 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2019. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega dos itens será de até 24 (vinte e quatro) horas de acordo com a previsão contida no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 NOME DO BANCO N.º
 NOME DA AGÊNCIA N.º
 NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
 Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Handwritten signatures and initials

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO II****CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. (no caso de indicar representante).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(nome completo e função na empresa)

RG: _____ CPF: _____

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento fora dos envelopes n.º 01 proposta e n.º 02 documentos para habilitação.

[Handwritten signature]
46

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto
no Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2019, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a
empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da
Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

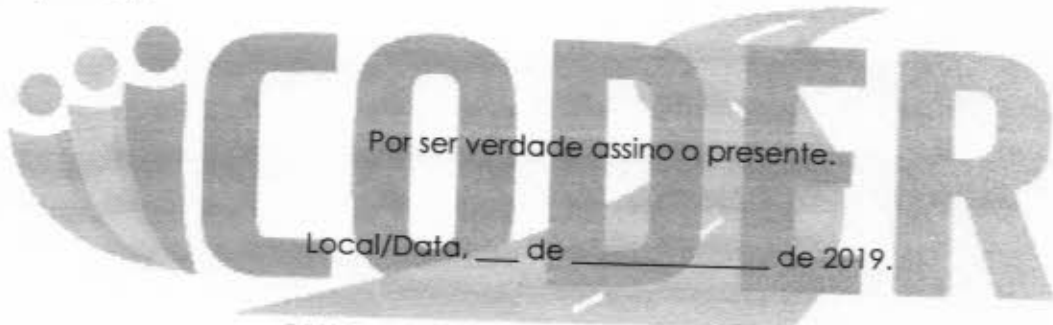


PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).



Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 009/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA**

Justificativa: A Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gás de Cozinha GLP de 13KG para atender à Demanda da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gás de Cozinha GLP de 13KG para atender à Demanda da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Prazo de Entrega: 24:00 Horas

Da Dotação Orçamentária: As despesas Decorrentes da Contratação, Objeto Desta Licitação, ocorrerão por Conta dos Contratos Firmado com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos
01	300	BOTIÃO	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP N° 02/2004 E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

 JOÃO SOARES
 RESPONSÁVEL SETOR ADMINISTRATIVO
 COMPRAS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº XXX/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: XXXXX
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 009/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 13.303/2016, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE;

- 3.3.** Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais da ANP e demais normas regulamentares aplicáveis, e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.5.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.
- 3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.8.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

- 3.15. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;
- 3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.18. Proceder a entrega na **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, depois da solicitação pelo setor dentro do prazo estipulado, não suspendendo em feriados e finais de semana.
- 3.19. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 24 (vinte e quatro) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação.
- 3.20. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.
- 3.21. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme item 3.19, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.22. Proceder a entrega dos itens em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados, finais de semana e nem nos casos de eventual greve da categoria.

3.23. A entrega e o descarregamento dos itens são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação do item será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da aquisição: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. A contratada realizará a entrega na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.11.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER



4.13. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

4.14. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução da entrega de acordo com as normas de segurança vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do objeto XX é de R\$ XXXXXX (.....), totalizando o valor global da contratação de R\$ XXXXXX (.....) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

Nº Item	Cód. Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.9** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.
- 7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.
- 7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.
- 7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- 7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
COMUNICADO



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2019 a xx/xx/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER



10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pelo gestor responsável, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 009/2019 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e a proposta da CONTRATADA.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de ____ de 2019.

 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - **CODER.**
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TESTEMUNHAS: _____
 RG N.º

_____ RG N.º

DE ACORDO: _____
 Assessoria Jurídica

67

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Sra. **Nívia Calzolari**, brasileira, divorciada, graduada em Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial n.º. 009/2019, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 13.3030/2016 e Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser executado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a entrega conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. O objeto licitado deverá estar em plena condição de uso, de primeira linha e estar em primeira linha de produção.

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.5. Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela **CODER**.

3.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.7. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.12. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.14. A se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.15. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**;

3.17. Realizar as entregas de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços;

3.18. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverá ser substituído e/ou reajustados de imediato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da substituição dos mesmos.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.19. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da execução, responsabilizando-se, durante todo período de execução, pela substituição imediata no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, daqueles itens considerados impróprios para uso, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; de quaisquer ônus financeiros adicionais;

3.21. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 24 (vinte e quatro) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.22. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

3.23. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme item 3.21, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.24. Proceder a entrega dos objetos em 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados e finais de semana.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.25. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.26. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos itens a serem utilizados durante um período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, assim, não poderá ser executado em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.2. As entregas deverão ser na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante a apresentação dos pedidos parciais ordem de solicitação ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.5.1. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos itens, bem como substituir os itens em desacordo ou diferente das especificações apresentadas em suas propostas.

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos produtos/serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.7.4. § 2º São impróprios os produtos que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.7.5. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.7.6. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução de entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.7.7. Todos os custos, tais como frete, entrega, impostos e encargos serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula oitava deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a entrega dos itens realizados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. 6.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do objeto XX é de **R\$ XXXXXX** (.....), totalizando o valor global do contrato de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributos, combustível, motorista seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor contratado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.9** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
S.A. S.P.A.



7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto solicitado será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**Página: 0091
Comissão Perm. Licitação

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do contrato.

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprove a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2019 a xx/xx/2020. Não podendo ser prorrogado por igual, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificados pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis às Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



13.1. A presente minuta do contrato poderá ser alterado pelo gestor competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. O presente Contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N.º. 009/2019 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2019.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º _____

_____ RG N.º _____

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

A/C DA SRA. ANA BEATRIZ DE S. ROCHA

Referente: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP N.º. 009/2019**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.**

Trata-se de consulta encaminhada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos.

"Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e anexo do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável.

É o Parecer.

Rondonópolis/MT, 16 de maio de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKERAssessor Jurídico
OAB/MT-17905



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
PROC. LICITATORIO - CODERPágina: 098
Comissão Perm. Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2019**Pregão Presencial SRP Nº. 009/2019****Tipo: Menor Preço Global****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.****Abertura da Licitação: Dia 29/05/2019 às 14h00min (Horário local)****Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.****Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com****Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis - MT, 16 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.448, de 16 de maio de 2019, quinta-feira.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 009/2019

Pregão Presencial SRP N°. 009/2019

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 29/05/2019 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 16 de maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg, para atender a demanda da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder. Nos referidos itens abaixo a pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações:

Onde se lê:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Leia-se:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PROC. LICITATÓRIA CO
iCODER

Página: 0303
Comissão Perm. Licitação

que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

Rondonópolis MT, 27 de maio de 2019.



Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

iCODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)



**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**

A presente **RETIFICAÇÃO** é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg, para atender a demanda da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder. Nos referidos itens abaixo a pregoeira torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve as seguintes alterações:

Onde se lê:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Leia-se:

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.3. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticadas por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com a cópias para que a pregoeira ou equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original.

Rondonópolis MT, 27 de maio de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PROC. LICITATORIO - CODER

Página: 0303
Comissão Perm. Licitação

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51200044640

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



Nº FCN/REMP



MT2201800059808

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

PROC. LICITATÓRIO - CODE

Página: 0304

Comissão Perm. Licitação

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/176.032-1	MT2201800059808	27/08/2018



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 2/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Pela presente alteração contratual fazem entre si:

(I) **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Sagrada Família, 1400, Apto. 12, Vila Aurora I, CEP 78.740-032, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, em 14/04/1983 e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 04/07/1970;

(II) **SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ararauna, nº 78, Quadra 5, Jardim Village do Cerrado, CEP 78.731-618, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1016544-4, expedida pela SEJSP/MT, em 11/03/2011, inscrita no C.P.F. sob nº 691.111.891-34, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 24/01/1977; e

(III) **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ana Maria Sperança, nº 198, Jardim Gramado I, CEP 78.714-208, portador da cédula de identidade civil RG nº 0855944-9, expedida pela SJ/MT, em 18/05/1994, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, natural de Santa Luzia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 22/09/1939, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, com contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE 51.2.00044640, em sessão de 10/12/1980 e última alteração registrada sob nº 20179662376 em sessão de 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.010.135/0001-05, por este instrumento e na melhor forma de direito promovem a presente alteração de seu contrato social para mediante as cláusulas abaixo fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 1/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Alteração da atividade empresarial da filial estabelecida na Avenida João Ponce de Arruda, Nº 1519, Centro, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP:78.700-260, registrada na JUCEMAT sob o NIRE Nº51900450691 em 11/10/2017, inscrita com CNPJ sob nº 15.010.135/0010-04, passando a desenvolver como atividade : Comercio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) – CNAE 47849/00 e; Comercio varejista de bebidas – CNAE 4723-7/00.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, ficando re-ratificado "in totum" o contrato social primitivo pelo que se promove a

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

E, assim fazem:

(I) **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Sagrada Família, 1400, Apto. 12, Vila Aurora I, CEP 78.740-032, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, em 14/04/1983 e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 04/07/1970;

(II) **SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ararauna, nº 78, Quadra 5, Jardim Village do Cerrado, CEP 78.731-618, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1016544-4, expedida pela SEJSP/MT, em 11/03/2011, inscrita no C.P.F. sob nº 691.111.891-34, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 24/01/1977; e

(III) **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ana Maria Sperança, nº 198, Jardim Gramado I, CEP 78.714-208, portador

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 2/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL pág. 4/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



da cédula de identidade civil RG nº 0855944-9, expedida pela SJ/MT, em 18/05/1994, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, natural de Santa Luzia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 22/09/1939, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, com contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o NIRE 51.2.00044640, em sessão de 10/12/1980 e última alteração registrada sob nº 20179662376 em sessão de 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.010.135/0001-05, por este instrumento e na melhor forma de direito promovem a consolidação de seu contrato social para mediante as cláusulas abaixo fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO NOME EMPRESARIAL**

1.1. A empresa possui natureza jurídica de sociedade empresária limitada e gira sob o nome empresarial de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, podendo também ser conhecida pelo nome de fantasia de **LESTE GAS**. (art. 997, II e art. 1.158, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA **DA SEDE**

2.1. A sociedade tem sua sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, podendo por deliberação de sua administração abrir filiais e/ou escritórios em qualquer parte do território nacional. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS FILIAIS**

3.1. A empresa possui filiais, nos seguintes endereços:

3.1.1. Rua Otávio Pitaluga, nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-170, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900137934 em sessão de 01/10/1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0005-39;

3.1.2. Rua Maracanã, nº 2.754 Quadra 141, Lote 16, Parque Residencial Universitário, em Rondonópolis-MT, CEP 78.750-350, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900420539 em sessão de 27/11/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0008-81;

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 3/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1.3. Rua Sanga, nº 59, Quadra 26, Lote 06, Bairro Jardim Poncho Verde, em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900450683 em sessão de 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0009-62;

3.1.4. Avenida Ulisses Guimarães, Nº 361, Sala A, Jardim Campo Verde, em Campo Verde Estado de Mato Grosso, CEP 78.840-000, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900450705 em sessão de 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0011-87;

3.1.5. Avenida João Ponce de Arruda, Nº 1519, Centro, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP:78.700-260, registrada na JUCEMAT sob o NIRE Nº51900450691 em 11/10/2017, inscrita com CNPJ/MJ sob nº 15.010.135/0010-04;

CLÁUSULA QUARTA**DO OBJETO**

4.1. A sociedade tem por objeto social a exploração dos seguintes ramos de atividades:

DESCRIÇÃO	CNAE	TIPO
Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	4784-9/00	Principal
Comércio varejista de bebidas	4723-7/00	Secundária

CLÁUSULA QUINTA**DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

5.1. A sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso- JUCEMAT em 10/12/1980 e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA**DO CAPITAL SOCIAL**

6.1. O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda nacional, em atos anteriores, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios: (art. 997, III e IV, CC/2002)

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	PARTIC %
CARLOS ALBERTO PEREIRA	85.000	85.000,00	85,00
SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI	10.000	10.000,00	10,00
SEBASTIÃO PEREIRA	5.000	5.000,00	5,00
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 4/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CLÁUSULA SÉTIMA****DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA**DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1. A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA**DAS QUOTAS SOCIAIS E DA CONTINUIDADE DA EMPRESA**

9.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, sucedidas, vendidas ou legadas a terceiros, inclusive pelo sócio majoritário, sem a expressa anuência dos sócios que representem mais de um quarto do capital social, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição quando, e se, postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, com a opção, inclusive, de transmutar a natureza jurídica da sociedade e adotar, eventualmente, a forma de empresa individual de responsabilidade limitada; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

9.2. A cessão de quota(s), para qualquer dos sócios, não depende da anuência dos demais sócios, nem comporta oposição por qualquer percentual do capital social.

9.3. Não se permite a constituição de condomínio de quotas, salvo nas hipóteses de morte de sócio ou cônjuge meiro de sócio, até o termo do inventário, ou de dissolução de sociedade conjugal ou união estável. Em todos os casos, aplicam-se as regras, dispostas neste contrato social, sobre a admissão de sócios e sobre a liquidação de quotas.

9.4. Até a partilha, os direitos inerentes às quotas somente poderão ser exercidos pelo inventariante ou, no caso de dissolução de sociedade conjugal ou união estável, pelo meiro que já figurava como sócio.

9.5. Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge, ex-convivente ou o(s) herdeiro(s) não poderão exigir, desde logo, a parte que lhe(s) couber na quota social, embora tenham o direito de concorrer à divisão periódica dos lucros, em estes o havendo, até que se torne líquido o valor que lhes é devido.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 5/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ASS. PROPRIO JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 7/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



9.6. Em havendo penhora e adjudicação de quotas, o adjudicante não se tornará sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão no quadro social for aprovada expressamente pelos sócios que representem mais de um quarto do capital social.

9.7. A constituição de usufruto sobre quotas sociais, ainda que em favor de herdeiro, exige aprovação unânime dos sócios.

9.8. O impedimento, a incapacidade e/ou o falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que neste caso, especificamente, resolver-se-á nas pessoas dos sócios remanescentes e, eventualmente, em empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos do Art. 980-A do Código Civil (com redação da Lei 12.441, de 11/07/2011), incontinenti a abertura da sucessão, quando e se for o caso.

9.9. Nas hipóteses de abertura da sucessão, de curatela e dissolução de sociedade conjugal ou união estável, o inventariante, herdeiros e sucessores, curador e meeiro, do sócio falecido, impedido, incapaz ou divorciando, não serão admitidos na sociedade, ressalvado os termos e condições previstas neste instrumento.

9.10. Os haveres do sócio incapaz ou impedido, de seus sucessores ou herdeiros e do(s) meeiro(s), serão apurados em balanço contábil extraordinário e serão incorporados ao monte-mor, judicial e/ou extrajudicial, para os devidos fins e efeitos, em até 180 (cento e oitenta dias) após a abertura da sucessão ou sentença judicial transitada em julgado nas hipóteses de partilha decorrente de divórcio ou dissolução de união estável, ausência, impedimento ou incapacidade de sócio.

9.11. A quota liquidada será paga preferencialmente em dinheiro, em até (06) seis parcelas semestrais, de igual valor, incidindo juros legais, não capitalizados, sobre as parcelas vincendas, devendo a primeira parcela ser paga nos 90(noventa) dias subsequentes à liquidação.

9.12. Poderão os sócios remanescentes, conforme melhor aprover à continuidade da empresa, optar pelo pagamento dos haveres liquidados em bens, móveis e imóveis, do ativo societário. Nessa hipótese, o valor atribuído aos bens dado em pagamento resultará de 03(três) avaliações realizadas por profissional especializado para tanto, contratados às expensas da sociedade, aproveitando-se o valor médio de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Assegura-se a todos os sócios o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para a aquisição de quotas, se postas à venda por qualquer dos sócios.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 6/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPÓSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

10.2. O sócio que desejar alienar suas quotas, no todo ou em parte, deverá notificar formalmente os demais sócios, declarando a sua intenção de vender a totalidade ou parte de suas quotas, o valor ofertado e as condições de pagamento.

10.3. Se mais de um sócio manifestar o direito de preferência, caberá exclusivamente ao cessionário decidir a quem venderá suas quotas, aplicada a liberdade inscrita no artigo 1.057, primeira parte do Código Civil.

10.4. A ausência de interesse de todos os sócios implicará em autorização tácita ao sócio alienante para ofertar suas quotas ou parte delas a terceiros interessados, sem direito à oposição dos sócios não interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA INTANGIBILIDADE DO CAPITAL SOCIAL

11.1. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizado pelos demais sócios, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

11.2. Em decorrência do princípio da função social da empresa e do princípio da preservação da empresa, o credor particular de qualquer sócio, ao executá-lo, deverá preferir outros bens, na forma do artigo 1.026 do Código Civil. Se esses bens forem insuficientes para garantir a execução, o credor poderá fazer recair a execução sobre o que couber ao sócio/devedor nos lucros da sociedade. Somente excepcionalmente, diante da insuficiência de outros bens e lucros sociais, poderá o credor pretender a penhora das quotas sociais e sua liquidação.

11.3. No exercício do seu legítimo interesse na preservação de seu capital social e, assim, de suas atividades empresariais, diante da penhora das quotas pertencentes a qualquer dos sócios, a sociedade poderá, mediante autorização expressa da maioria dos demais sócios, pagar o valor do crédito executado, sob a condição de adjudicação judicial das quotas constritas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A sociedade será administrada pelo sócio **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, com poderes e atribuições necessárias para a gestão, autorizado o uso da firma e/ou da denominação social, sempre observados a capacidade, a probidade, os deveres, as responsabilidades, as prerrogativas, os direitos e os limites estabelecidos nos artigos 1.010 e seguintes do Código Civil, praticando todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 7/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança IPGx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/14

**DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

12.2. A oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade depende do consenso de todos os sócios e deverá privilegiar os interesses e a continuidade da sociedade.

12.3. É vedado aos sócios, a substituição no exercício de suas funções, sendo facultado, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento e as operações que poderão praticar, bem como, ainda, o prazo determinado e limitado em doze meses para o mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO DESIMPEDIMENTO

13.1. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

14.1. O sócio administrador terá direito, a qualquer tempo e, por deliberação conjunta de todos os sócios, independentemente de alteração de contrato social, a retirada mensal, a título de "Pró-Labore", pelo exercício da administração, respeitadas a limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO EXERCÍCIO FISCAL E DO RESULTADO

15.1. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil e, ao seu término, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

15.2. Os sócios responderão solidariamente e em igualdade de condições pelas perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA CAPACIDADE DOS SÓCIOS

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 8/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



16.1. Os sócios signatários deste instrumento, maiores e capazes, em pleno gozo de suas capacidades física e mental, declaram sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis ou de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir todas as ações ou dúvidas oriundas do pactuado neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em uma (01) via.

Rondonópolis-MT, 15 de Agosto de 2018.

Carlos Alberto Pereira

Sueli Dias Pereira Cobianchi

Sebastião Pereira

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 9/9

(Handwritten signatures and stamps)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança IPgx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/176.032-1	MT2201800059808	27/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA
691.111.891-34	SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI
073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



(Handwritten signatures and initials)





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, de nire 5120004464-0 e protocolado sob o número 18/176.032-1 em 27/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2080272, em 29/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

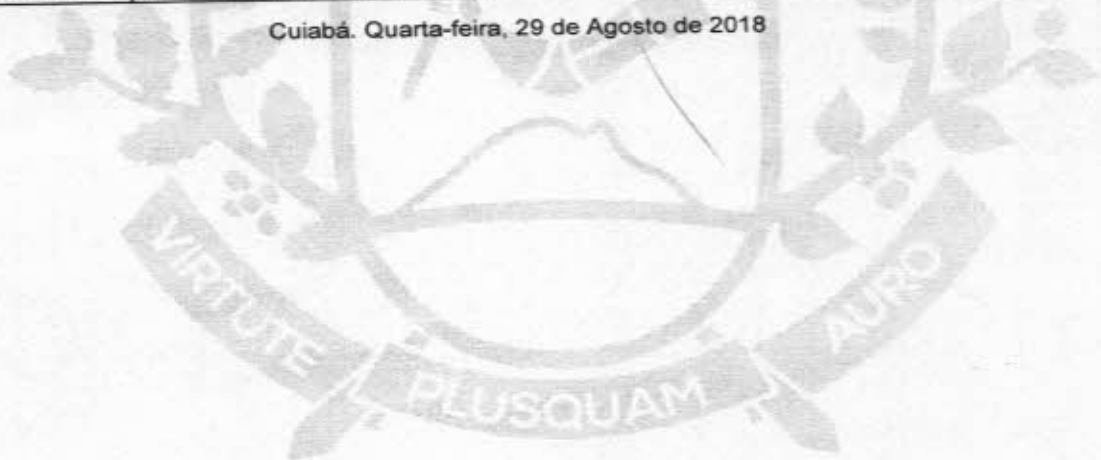
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA
691.111.891-34	SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI
073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA

Cuiabá. Quarta-feira, 29 de Agosto de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06

Página 1 de 1

(Handwritten signatures)



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

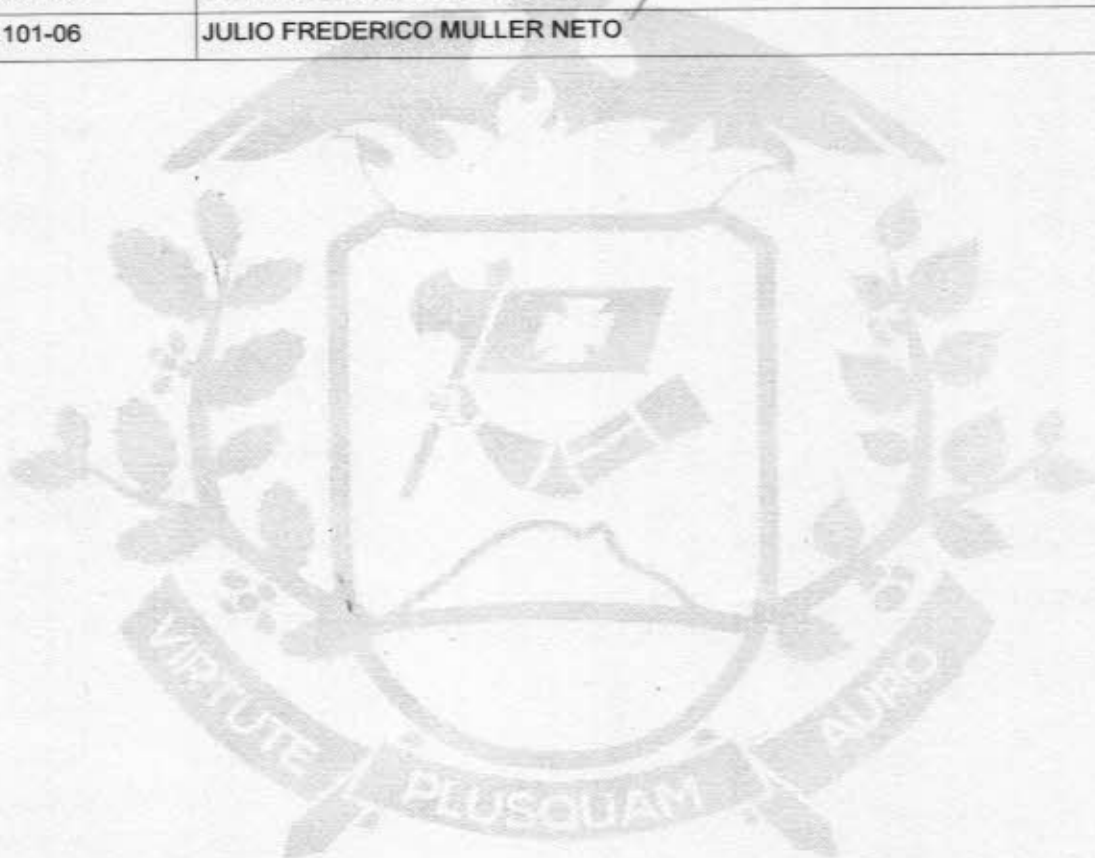
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
699.772.591-00	ELIZANGELA SANTOS DIAS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. Quarta-feira, 29 de Agosto de 2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0855944-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2016

NOME SEBASTIAO PEREIRA

FILIAÇÃO JOAO BATISTA PEREIRA PORCINA DE JESUS

NATURALIDADE PRESIDENTE PRUDENTE-SP DATA DE NASCIMENTO 22/09/1939

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 184 LIV. 28 FLS. 33 RONDONOPOLIS-MT

CPF 073.694.091-04

ASSINATURA DO DIRETOR 28 Va 011

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLD MENDES DE PAIVA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dorcelo Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 21/02/2019 14:31

Selo: BFT25505
Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO



EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

679 387 DATA DE EMISSÃO 02.06.87

CARLOS ALBERTO PEREIRA

Sebastião Pereira
Alexandrina Dias Pereira

Campo Grande-MS DATA DE NASCIMENTO 04.07.70

Cert. Nasc. nº 369 Liv. A-05 Fls. 15

Campo Grande-MS

LEI Nº 116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO P.I. 11

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDOMENDES DE PAIVA

RODOLFO CARRETO

ASSINATURA DO TITULAR

Carlos Alberto Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO



Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Rondonópolis-MT. 12/04/2019 10:04



Selo: BGD71918
Valor R\$ 3,00 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

PROC. LICITATÓRIO - CODE

Página: 0118

Comissão Perm. Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CARLOS ALBERTO PEREIRA

Nº de Inscrição
482002041-20

Data do Nascimento
04/07/70

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Carlos Alberto Pereira*

CARLOS ALBERTO PEREIRA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Entido em: 05/06/95

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO



Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Rondonópolis-MT. 12/04/2019 10:04



Selo: BGD71918
Valor R\$ 3,00 Cod. Ato: 06
Cod. Serventia: 151
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

[Handwritten signatures and marks]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1016544-4 DATA DE EXPIRAÇÃO 11/03/2011

NOME SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

FILIAÇÃO SEBASTIÃO PEREIRA

ALEXANDRINA DIAS NASCIMENTO

NACIONALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CAMPO GRANDE-MS 24/01/1977

DOC. ORIGEM: CASM. LIV. 62 FLS. 102
TERM 1569
RONDONÓPOLIS MT
CPF 691111891-34 *Telma de Azevedo Silva Moraes*
Diretora Metropolitana de Identificação Técnica
ASSINATURA DO TITULAR / SEMI-SERVIÇA - 011
LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARDILDO MENDES DE PAIVA



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Damela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 27/08/2015 15:00

Selo: APZ55228 Valor R\$ 2,40 Cod. At: 06
Cod. Serventia: 151 Consulta: www.tmi.jus.br/selos



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
JUL/2008

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
691.111.891-34

Nome
SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

Nascimento
24/01/1977

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Damela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 27/08/2015 15:00

Selo: APZ55227 Valor R\$ 2,40 Cod. At: 06
Cod. Serventia: 151 Consulta: www.tmi.jus.br/selos



(Handwritten signatures and initials)

15.010.135/0001-05

13.116.342-6




Carta de Credenciamento
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À
CAMAPANHA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 009/20019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.010.135/0001-05, sediada à Rua General de Marco, n.º 391, Vila Olga Maria, Rondonópolis - MT, por intermédio de seu representante legal o(a) Sra. Carlos Alberto Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º 679.387 SSP/MT e do CPF n.º 482.002.041-20, declara como nosso representante legal, Marilene Sousa dos Santos, portador do R.G: 11381779 SJ/MT e CPF: 880.085.841-49 na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 02 de maio de 2018.


Carlos Alberto Pereira
Sócio Proprietário



15.010.135/0001-05
Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.
Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Damácia Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

Reconheço p[er] verdadeira a(s) assinatura(s) de
CARLOS ALBERTO PEREIRA

Rondonópolis-MT, 28/06/2019.
Em Test. da verdade

RAIGLEID ALVES PEREIRA PALLA
ESCREVENTE
Selo: BGN63069 Cod. Ato 22-VI-RS 6
Cod. da Serventia: 161
Consulte: www.tjmt.jus.br/ets





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
 ARTERIA NACIONAL DE HABITACAO

MARIENE SOUSA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 11381779 94 MT

CPF: 880.085.841-49 DATA NASCIMENTO: 01/03/1978

FILIAÇÃO:
 SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS
 MARIA SOUSA DOS SANTOS

PERMISSÃO: [] LICENÇA: [] CAT. HAB: []

VALOR: 27/02/2014 PRAZO: 22/06/1998

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1758058529

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1758058529

OBSERVAÇÕES

Mariene Sousa dos Santos

DATA EMISSÃO: 04/02/2019

LOCAL: RONDONÓPOLIS, MT

MATO GROSSO

26095185950
 MT638591257

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]

Revendedor:



15.010.135/0001-05



13.116.342-6



À
CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL 009/20019.

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Deposito de gás Leste Matogrossense Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.010.132/0001-05, sediada a Rua General de Marco, 402 Vila Olga Maria por intermédio de seu representante legal, a Senhora Marilene Sousa dos Santos, portadora da Carteira de Identidade n. 1138177-9 SJ/MT e do CPF nº 880.085.841-49 Declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n. 018/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis, 22 de Maio de 2019.

MARILENE SOUSA DOS SANTOS
Gerente Comercial.

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso

15.010.135/0001-05

13.116.342-6



**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABITAÇÃO.**

À

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIA 009/2019.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.010.135/0001-05, sediada à Rua General de Marco, n.º 391, Vila Olga Maria, Rondonópolis - MT, por intermédio de seu representante legal o(a) Sra. Carlos Alberto Pereira, portador da Carteira de Identidade n.º 679.387 SSP/MT e do CPF n.º 482.002.041-20, declara como nosso representante legal, Marilene Sousa dos Santos, portador do R.G: 11381779 SJ/MT e CPF: 880.085.841-49 na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos últimos dois anos;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

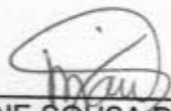
Por ser verdade assino o presente

Rondonópolis, 29 de Maio de 2019.

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
Rondonópolis - Mato Grosso


MARILENE SOUSA DOS SANTOS
Gerente Comercial











Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/05/2019 15:03:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**
CNPJ: 15.010.135/0001-05

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



15.010.135/0001-05

13.116.342-6

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 009/2019 Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Lote.
 Licitante: Depósito de Gás Leste Matogrossense LTDA CNPJ: 15.010.135/0001-05
 Lote N.º: 01
 Tel Fax: (66) 3426-2362 E-mail: marilenezip@hotmail.com Tel Celular: (66) 99965 3102
 Endereço: Rua General de Marco nº 402 Vila Olga Maria
 Conta Corrente: 2534-8 Agência: 3283-2 Banco: Banco do Brasil

lote(N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	Carga de gás GLP acondicionado em 13 kg retornável, composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo do Regulamento técnico ANP n. 02/2004 e as demais normas ANP e ABNT	Copag az	UN	300	98,00	29.400,00

Valor Total do Lote R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)

- 1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001
 NOME DA AGÊNCIA N° 3283-2
 NÚMERO DA CONTA: 2534-8

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391
 Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
 Rondonópolis - Mato Grosso

Rondonópolis, 28 maio 2019

MARILENE SOUSA DOS SANTOS
 Gerente Comercial

(Handwritten signatures and stamps)

PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página 0227

Comissão Perm. Licitação



**PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLV
PREGAO PRESENCIAL N.º 009
MENOR PREÇO GLOBAL
DEPOSITO DE GAS LESTE MA
CNPJ: 15.010.135/0001-05**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200044640 /	2062 /	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201800059808

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

RONDONOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____	Turma	

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/176.032-1	MT2201800059808	27/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pela presente alteração contratual fazem entre si:

(I) **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Sagrada Família, 1400, Apto. 12, Vila Aurora I, CEP 78.740-032, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, em 14/04/1983 e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 04/07/1970;

(II) **SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ararauna, nº 78, Quadra 5, Jardim Village do Cerrado, CEP 78.731-618, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1016544-4, expedida pela SEJSP/MT, em 11/03/2011, inscrita no C.P.F. sob nº 691.111.891-34, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 24/01/1977; e

(III) **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ana Maria Sperança, nº 198, Jardim Gramado I, CEP 78.714-208, portador da cédula de identidade civil RG nº 0855944-9, expedida pela SJ/MT, em 18/05/1994, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, natural de Santa Luzia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 22/09/1939, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, com contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE 51.2.00044640, em sessão de 10/12/1980 e última alteração registrada sob nº 20179662376 em sessão de 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.010.135/0001-05, por este instrumento e na melhor forma de direito promovem a presente alteração de seu contrato social para mediante as cláusulas abaixo fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:*Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT*

Folhas nº 1/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB84AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Alteração da atividade empresarial da filial estabelecida na Avenida João Ponce de Arruda, Nº 1519, Centro, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP:78.700-260, registrada na JUCEMAT sob o NIRE Nº51900450691 em 11/10/2017, inscrita com CNPJ sob nº 15.010.135/0010-04, passando a desenvolver como atividade : Comercio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) - CNAE 47849/00 e; Comercio varejista de bebidas - CNAE 4723-7/00.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, ficando re-ratificado "in totum" o contrato social primitivo pelo que se promove a

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

E, assim fazem:

(I) **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Sagrada Família, 1400, Apto. 12, Vila Aurora I, CEP 78.740-032, portador da cédula de identidade civil RG nº 679387, expedida pela SSP/MT, em 14/04/1983 e, com inscrição no CPF/MF sob o nº 482.002.041-20, filho de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 04/07/1970;

(II) **SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ararauna, nº 78, Quadra 5, Jardim Village do Cerrado, CEP 78.731-618, portadora da cédula de identidade civil RG nº 1016544-4, expedida pela SEJSP/MT, em 11/03/2011, inscrita no C.P.F. sob nº 691.111.891-34, filha de Sebastião Pereira e de Alexandrina Dias Pereira, natural de Campo Grande, MS, onde nasceu aos 24/01/1977; e

(III) **SEBASTIÃO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Rua Ana Maria Sperança, nº 198, Jardim Gramado I, CEP 78.714-208, portador

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 2/9

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL pág. 4/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



da cédula de identidade civil RG nº 0855944-9, expedida pela SJ/MT, em 18/05/1994, inscrito no C.P.F. sob nº 073.694.091-04, filho de João Batista Pereira e de Purcina de Jesus, natural de Santa Luzia, Estado de São Paulo, onde nasceu aos 22/09/1939, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, com sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, com contrato social constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE 51.2.00044640, em sessão de 10/12/1980 e última alteração registrada sob nº 20179662376 em sessão de 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.010.135/0001-05, por este instrumento e na melhor forma de direito promovem a consolidação de seu contrato social para mediante as cláusulas abaixo fazer constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL

1.1. A empresa possui natureza jurídica de sociedade empresária limitada e gira sob o nome empresarial de **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, podendo também ser conhecida pelo nome de fantasia de **LESTE GAS**. (art. 997. II e art. 1.158. CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA DA SEDE

2.1. A sociedade tem sua sede na Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, neste município e comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.725-030, podendo por deliberação de sua administração abrir filiais e/ou escritórios em qualquer parte do território nacional. (art. 997. II. CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA DAS FILIAIS

3.1. A empresa possui filiais, nos seguintes endereços:

3.1.1. Rua Otávio Pitaluga, nº 674, Quadra 4, Lote 5, Centro A, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP 78.700-170, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900137934 em sessão de 01/10/1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0005-39;

3.1.2. Rua Maracanã, nº 2.754 Quadra 141, Lote 16, Parque Residencial Universitário, em Rondonópolis-MT, CEP 78.750-350, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900420539 em sessão de 27/11/2015, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0008-81;

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 3/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemaL.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



3.1.3. Rua Sanga, nº 59, Quadra 26, Lote 06, Bairro Jardim Poncho Verde, em Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900450683 em sessão de 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0009-62;

3.1.4. Avenida Ulisses Guimarães, Nº 361, Sala A, Jardim Campo Verde, em Campo Verde Estado de Mato Grosso, CEP 78.840-000, registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51900450705 em sessão de 11/10/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.010.135/0011-87;

3.1.5. Avenida João Ponce de Arruda, Nº 1519, Centro, em Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, CEP:78.700-260, registrada na JUCEMAT sob o NIRE Nº51900450691 em 11/10/2017, inscrita com CNPJ/MJ sob nº 15.010.135/0010-04;

CLÁUSULA QUARTA DO OBJETO

4.1. A sociedade tem por objeto social a exploração dos seguintes ramos de atividades:

DESCRIÇÃO	CNAE	TIPO
Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	4784-9/00	Principal
Comércio varejista de bebidas	4723-7/00	Secundária

CLÁUSULA QUINTA DO INICIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

5.1. A sociedade iniciou suas atividades na data de seu registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso- JUCEMAT em 10/12/1980 e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA DO CAPITAL SOCIAL

6.1. O capital social subscrito e totalmente integralizado em moeda nacional, em atos anteriores, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios: (art. 997, III e IV, CC/2002)

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	PARTIC %
CARLOS ALBERTO PEREIRA	85.000	85.000,00	85,00
SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI	10.000	10.000,00	10,00
SEBASTIÃO PEREIRA	5.000	5.000,00	5,00
TOTAIS	100.000	100.000,00	100,00

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 4/9



DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA **DA NATUREZA JURÍDICA**

8.1. A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA **DAS QUOTAS SOCIAIS E DA CONTINUIDADE DA EMPRESA**

9.1. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, sucedidas, vendidas ou legadas a terceiros, inclusive pelo sócio majoritário, sem a expressa anuência dos sócios que representem mais de um quarto do capital social, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição quando, e se, postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, com a opção, inclusive, de transmutar a natureza jurídica da sociedade e adotar, eventualmente, a forma de empresa individual de responsabilidade limitada; (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

9.2. A cessão de quota(s), para qualquer dos sócios, não depende da anuência dos demais sócios, nem comporta oposição por qualquer percentual do capital social.

9.3. Não se permite a constituição de condomínio de quotas, salvo nas hipóteses de morte de sócio ou cônjuge meeiro de sócio, até o termo do inventário, ou de dissolução de sociedade conjugal ou união estável. Em todos os casos, aplicam-se as regras, dispostas neste contrato social, sobre a admissão de sócios e sobre a liquidação de quotas.

9.4. Até a partilha, os direitos inerentes às quotas somente poderão ser exercidos pelo inventariante ou, no caso de dissolução de sociedade conjugal ou união estável, pelo meeiro que já figurava como sócio.

9.5. Até a liquidação das quotas que lhe couberem, o ex-cônjuge, ex-convivente ou o(s) herdeiro(s) não poderão exigir, desde logo, a parte que lhe(s) couber na quota social, embora tenham o direito de concorrer à divisão periódica dos lucros, em estes o havendo, até que se torne líquido o valor que lhes é devido.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 5/9



DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 9.6. Em havendo penhora e adjudicação de quotas, o adjudicante não se tornará sócio, nem terá direito a sê-lo, salvo se sua inclusão no quadro social for aprovada expressamente pelos sócios que representem mais de um quarto do capital social.
- 9.7. A constituição de usufruto sobre quotas sociais, ainda que em favor de herdeiro, exige aprovação unânime dos sócios.
- 9.8. O impedimento, a incapacidade e/ou o falecimento de qualquer um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, que neste caso, especificamente, resolver-se-á nas pessoas dos sócios remanescentes e, eventualmente, em empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos do Art. 980-A do Código Civil (com redação da Lei 12.441, de 11/07/2011), incontinenti a abertura da sucessão, quando e se for o caso.
- 9.9. Nas hipóteses de abertura da sucessão, de curatela e dissolução de sociedade conjugal ou união estável, o inventariante, herdeiros e sucessores, curador e meeiro, do sócio falecido, impedido, incapaz ou divorciando, não serão admitidos na sociedade, ressalvado os termos e condições previstas neste instrumento.
- 9.10. Os haveres do sócio incapaz ou impedido, de seus sucessores ou herdeiros e do(s) meeiro(s), serão apurados em balanço contábil extraordinário e serão incorporados ao monte-mor, judicial e/ou extrajudicial, para os devidos fins e efeitos, em até 180 (cento e oitenta dias) após a abertura da sucessão ou sentença judicial transitada em julgado nas hipóteses de partilha decorrente de divórcio ou dissolução de união estável, ausência, impedimento ou incapacidade de sócio.
- 9.11. A quota liquidada será paga preferencialmente em dinheiro, em até (06) seis parcelas semestrais, de igual valor, incidindo juros legais, não capitalizados, sobre as parcelas vincendas, devendo a primeira parcela ser paga nos 90 (noventa) dias subsequentes à liquidação.
- 9.12. Poderão os sócios remanescentes, conforme melhor aprouver à continuidade da empresa, optar pelo pagamento dos haveres liquidados em bens, móveis e imóveis, do ativo societário. Nessa hipótese, o valor atribuído aos bens dado em pagamento resultará de 03 (três) avaliações realizadas por profissional especializado para tanto, contratados às expensas da sociedade, aproveitando-se o valor médio de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 10.1. Assegura-se a todos os sócios o direito de preferência, em igualdade de condições e preço, para a aquisição de quotas, se postas à venda por qualquer dos sócios.

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 6/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05

NIRE nº 51200044640

VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



12.2. A oneração ou alienação de bens imóveis da sociedade depende do consenso de todos os sócios e deverá privilegiar os interesses e a continuidade da sociedade.

12.3. É vedado aos sócios, a substituição no exercício de suas funções, sendo facultado, nos limites dos seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento e as operações que poderão praticar, bem como, ainda, o prazo determinado e limitado em doze meses para o mandato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO DESIMPEDIMENTO

13.1. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS RETIRADAS PRÓ-LABORE

14.1. O sócio administrador terá direito, a qualquer tempo e, por deliberação conjunta de todos os sócios, independentemente de alteração de contrato social, a retirada mensal, a título de "Pró-Labore", pelo exercício da administração, respeitadas a limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO EXERCÍCIO FISCAL E DO RESULTADO

15.1. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil e, ao seu término, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

15.2. Os sócios responderão solidariamente e em igualdade de condições pelas perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA CAPACIDADE DOS SÓCIOS

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 8/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL
pág. 10/14

DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ nº 15.010.135/0001-05
NIRE nº 51200044640
VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



16.1. Os sócios signatários deste instrumento, maiores e capazes, em pleno gozo de suas capacidades física e mental, declaram sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis ou de sua administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO COMPETENTE

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para dirimir todas as ações ou dúvidas oriundas do pactuado neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em uma (01) via.

Rondonópolis-MT, 15 de Agosto de 2018.

Carlos Alberto Pereira

Sueli Dias Pereira Cobianchi

Sebastião Pereira

Espaço reservado exclusivamente à JUCEMAT

Folhas nº 9/9





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

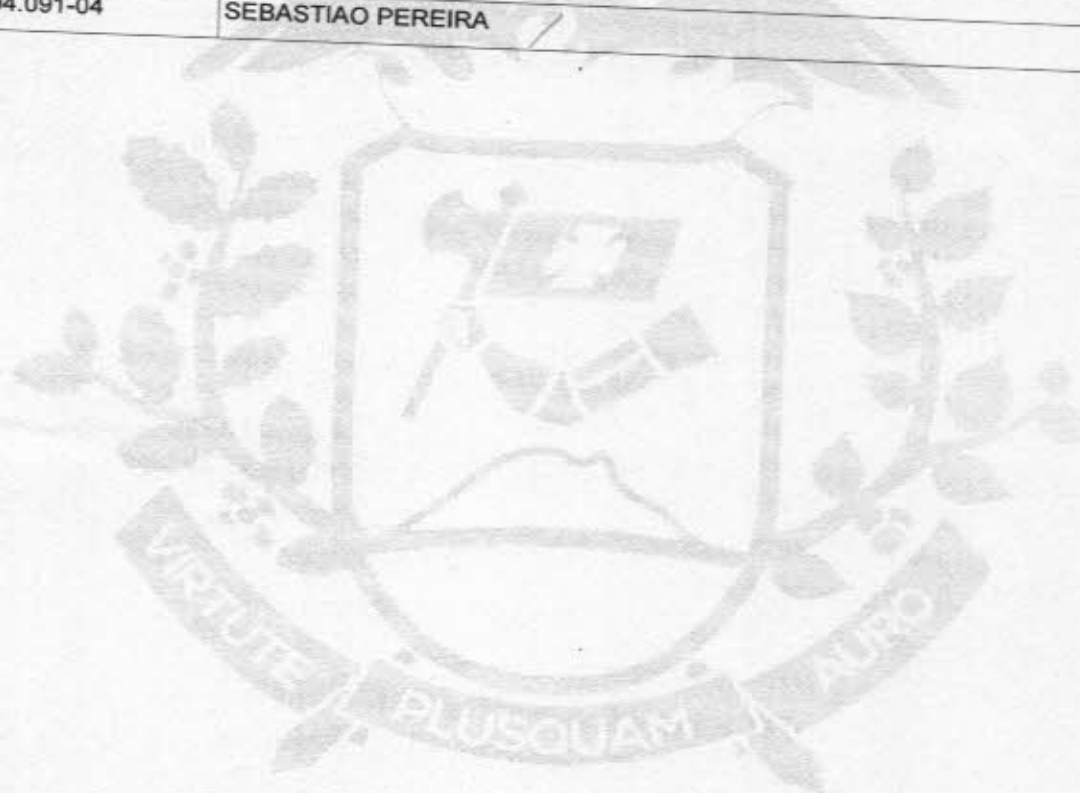


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/176.032-1	MT2201800059808	27/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA
691.111.891-34	SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI
073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, de nire 5120004464-0 e protocolado sob o número 18/176.032-1 em 27/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2080272, em 29/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

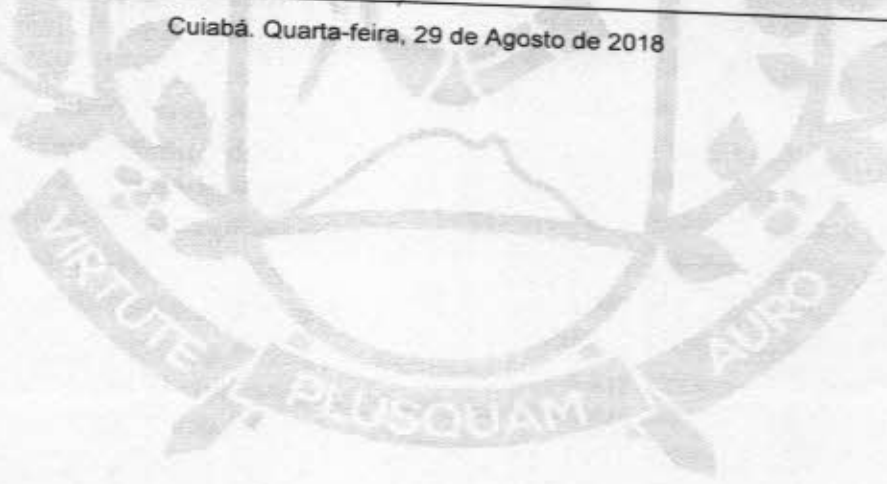
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA /

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
482.002.041-20	CARLOS ALBERTO PEREIRA /
691.111.891-34	SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI /
073.694.091-04	SEBASTIAO PEREIRA /

Cuiabá, Quarta-feira, 29 de Agosto de 2018



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Julio Frederico Muller Neto:955.179.101-06



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2080272 em 29/08/2018 da Empresa DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, Nire 51200044640 e protocolo 181760321 - 27/08/2018. Autenticação: 45BB64AA3E57A037E3D434F4FFCF693063BBC23D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/176.032-1 e o código de segurança iPgX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

(Handwritten signatures)



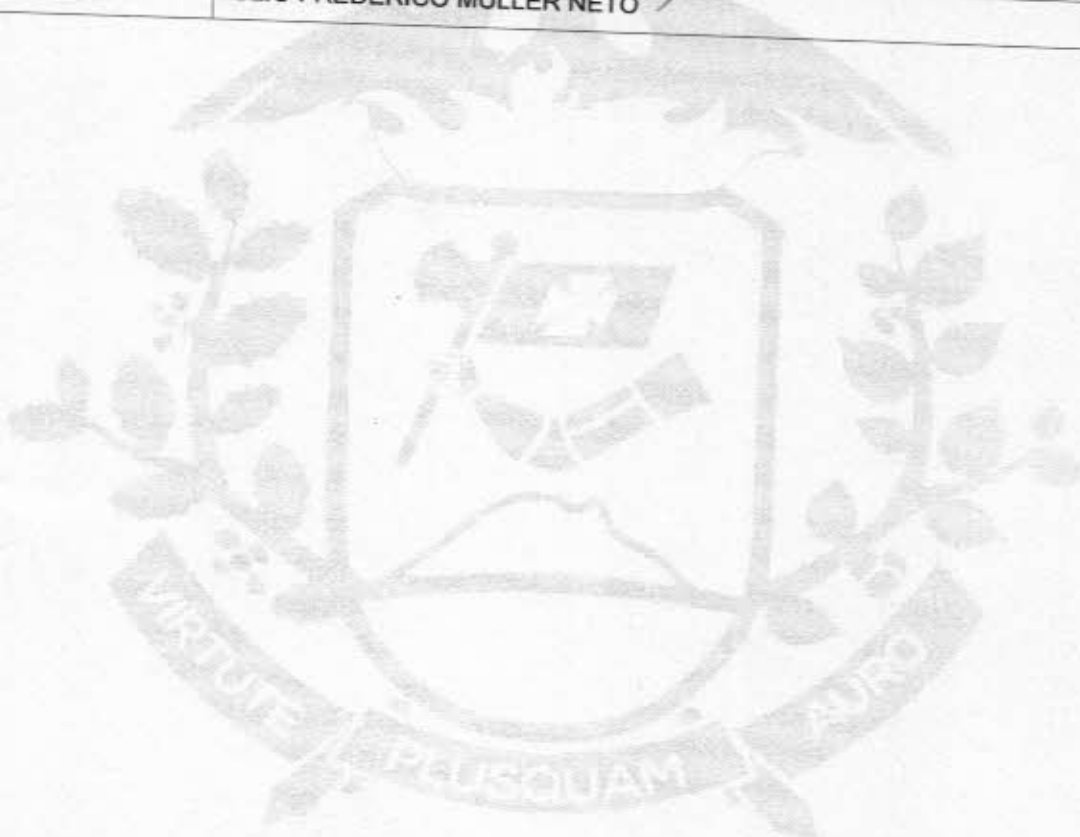
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
699.772.591-00	ELIZANGELA SANTOS DIAS ✓
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO ✓



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, Quarta-feira, 29 de Agosto de 2018

(Handwritten signatures)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0855944-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/06/2016

NOME SEBASTIAO PEREIRA

FILIAÇÃO JOAO BATISTA PEREIRA PURCINA DE JESUS

NATURALIDADE PRESIDENTE PRUDENTE-SP DATA DE NASCIMENTO 22/09/1939

DOC. ORIGEM C. CASAM. TERM. 184 LIV. 28 FLS. 33 RONDONOPOLIS-MT

CPF 073.694.091-04

ASSINATURA DO DIRETOR 28 V4a 011

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

MOLEDA DIREITA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONOPOLIS - MT

Dalva Donato Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. Rondonópolis-MT. 21/02/2019 14:32

Selo: BFT25513
Valor R\$ 2,94 Cod.Ato: 08
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO



EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL RONDONOPOLIS-MT

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

679 387 DATA DE EMISSÃO: 02.06.87

CARLOS ALBERTO PEREIRA

Sebastião Pereira
Alexandrina Dias Pereira

Campo Grande-MS 04.07.70

Cert. Nasc. nº 369 Liv. A-05 Fls. 15

Campo Grande-MS

LEIN 7.16 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDOMENDES DE PAIVA

P.1. 11

ROLDOMENDES TO

Carlos Alberto Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

PROC. LICITATÓRIA: 000ER

Página: 0543
Comissão Perm. Licitação



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Rondonópolis-MT. 12/04/2019 10:04



Selo: BGD71916
Valor R\$ 3,00 Cod.Ato: 08
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
CARLOS ALBERTO PEREIRA

Nº de inscrição
482002041-20

Data do Nascimento
04/07/70

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a atribuição por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: Carlos Alberto Pereira
CARLOS ALBERTO PEREIRA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/06/95

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Rondonópolis-MT. 12/04/2019 10:04



Selo: BGD71917
Valor R\$ 3,00 Cod.Ato: 08
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1016844-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/01/2011

NOME SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI

FILIAÇÃO SEBASTIÃO PEREIRA

ALEXANDRINA DIAS NASCIMENTO DATA DE NASCIMENTO 24/01/1977

NATURALIDADE CAMPO GRANDE-MS

DOC. CIVIL C. CASM. LIV. 62 FLS. 102 TERM 1569

RONDONÓPOLIS MT *Teima de Azevedo Silva Moraes*

CPF 69111891-34

ASSINATURA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA: *[Assinatura]* SE JHS/2015A-011

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

[Assinatura]

ARSENAL DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Assinatura]

[Assinatura]

2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelão - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 27/08/2015 15:01

Selo: APZ55232 Valor R\$ 2,40 Cod. Alo: 06
Cod. Serventia: 151 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: JUL/2008

BANCO DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
691.111.891-34
Nome
SUELI DIAS PEREIRA COBIANCHI
Nascimento
24/01/1977

2º SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelão - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT. 27/08/2015 15:01

Selo: APZ55233 Valor R\$ 2,40 Cod. Alo: 06
Cod. Serventia: 151 Consulta: www.tjmt.jus.br/seios



[Assinaturas manuais]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
PROVISÓRIO 2019



ULOUT

VALIDADE

08/09/2019



C.M.C.: 47103 Razão Social / Contribuinte: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Nome Fantasia: LESTE GAS

Natureza Jurídica: 2062 - Sociedade Empresária Limitada

Porte:

Endereço: RUA - GENERAL DE MARCO Nº: 391 Bairro: VL. OLGA MARIA

Inscrição: 00000000390208 , Quadra: 9 , Lote: 4

Complemento:

CNPJ: 15.010.135/0001-05

Inscrição Estadual: 131163426

Junta

Com./Cartório: 51200044640

Cadastro no Município: 10/12/1980 Concessão do 1º Alvará: 10/12/1980 Área Ocupada (M²): 200.00

CNAE - Descrição da Atividade Econômica Principal:
4784900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

CNAE - Código da Atividade Econômica Secundárias:
4723700

Quadro Societário:
CARLOS ALBERTO PEREIRA - 482.002.041-20
SEBASTIAO PEREIRA - 073.694.091-04
SUELJ DIAS PEREIRA COBIANCHI - 691.111.891-34

Horário de Funcionamento

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-17:00	07:00-11:00	Fechado

VALIDADE DE ALVARÁS / LICENÇAS DE OUTROS ÓRGÃOS

Corpo de Bombeiros	Vigilancia Sanitária	Semma Municipal	Semma Estadual
31/05/2019	30/08/2018	21/06/2022	//
Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo	Nº Laudo
253707/2017	0735/2018	317467/2018	

Observações
ALVARÁ PROVISÓRIO LIBERADO DE ACORDO COM A LEI Nº 4.289/2004. AGUARDANDO HABITE-SE.

Nº Alvará: Nº Habite-se: 0

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016, de 1 de julho de 2016.
Emitido no dia 12/03/2019

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA E FISCAL

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

LICENÇA SANITÁRIA 2019

PROC. LICITATÓRIO - 0005

Página: 0346
Comissão Perm. Licitação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Saúde Coletiva
Vigilância Sanitária

LICENÇA SANITÁRIA Nº 735/2019

CMC

47103

A Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis, em conformidade com a legislação sanitária vigente, com ênfase na instrução normativa nº 002/SMS/2017, e tendo em vista a regularidade do processo nº

230/2019 concede Licença Sanitária Provisória ao estabelecimento e ou profissional infra qualificado

Nome fantasia: LESTE GAS

Razão Social: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Atividade Habilitada: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Endereço: RUA GENERAL DE MARCÓ 391

VL OLGA MARIA

CNPJ/CPF: 15.010.135/0001-05 Resp. Técnico: *****

A referida LICENÇA SANITÁRIA tem validade até 31 de dezembro do ano vigente.

Rondonópolis, 15 abril, 2019

Secretaria Municipal de Saúde

DALBA DINA DE ALBUQUERQUE
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula nº 102938

Coordenadora de Saúde Coletiva

Geraldina B. Ribeiro Silva
Gerente Departamento Saúde Coletiva
Matr.: 97157

Analista Instrumental - Fiscal

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dolva Dorenia Lima de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé, Rondonópolis-MT, 22/05/2019 15:07



Selo BGN50025
Valor R\$ 3,00 Cod Ato: 06
Cod Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selco





ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO



ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado PS	Nº Vistoria 253707/2017	Nº ASCIP B017058/2017
-------------------------	----------------------------	--------------------------

Edificação: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA / Telefone: (66)3426-2362

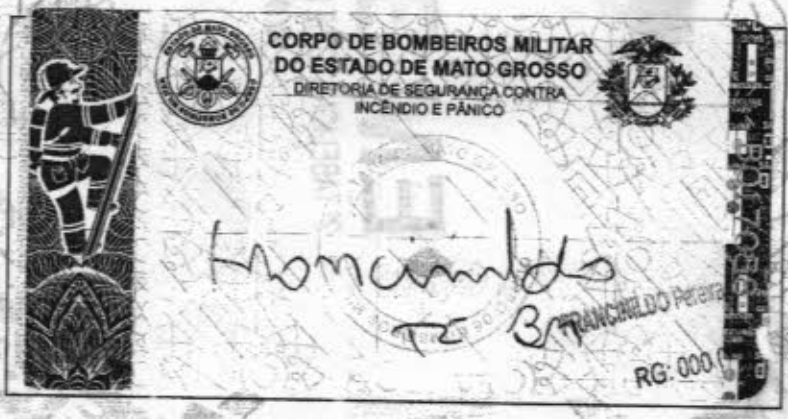
Endereço: RUA GENERAL DE MARCO, 391, VILA OLGA MARIA, RONDONÓPOLIS

Ocupação: M - ESPECIAL / CNPJ/CPF: 15.010.135/0001-05

Área Construída: 187,25 m² / Quantidade de GLP: 99840 Kg

Risco: ALTO / Classe de armazenamento: CLASSE V II

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.
3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.



Para maior clareza, firmamos o presente.
SSCIP/3º BBM/CBM em Rondonópolis-MT, 31 de maio de 2017.

[Signature]
Gedrege de Castro Romeiro Martins - 2º TEN BM
Chefe da SSCIP

[Signature]
Walteir da Luz Moreira - CB BM
Vistoriador

Válido até 31 de maio de 2019.

SELO
Selos
Cód. Serventia: 151
Consulte: www.fimt.jus.br/selos

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dona Doraíssi Lúcia de Almeida - Tabelião - Fone: (66) 3426-6000

AUTENTICAÇÃO

Cartório que a presente cópia é reprodução fiel do original
que me foi exibido. Dou fé.
Rondonópolis-MT 14/06/2017 08:58





CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP

PROC. LICITAT. Nº: CODER

Página: 0348
Comissão Perm. Licitação

Razão Social : **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**
CNPJ : **15.010.135/0001-05**
Número de Autorização : **001/GLP/MT0003968**
Número Despacho : **ANP Nº 729**
Data da Publicação 06/07/2005 : **06/07/2005**
Endereço : **RUA GENERAL DE MARCOS - 391 -
VILA OLGA MARIA - RONDONOPOLIS - MT**



A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **11:09:39** horas do dia **22/05/2019** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **0030.8117.1709.093A**

Este certificado é válido por **03** meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

PROC. LICITATÓRIO - CODEP

Página: 0249
Comissão Perm. Licitação



CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** constando como parte autora (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, CNPJ N.º 15.010.135/0001-05**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis - MT aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de dois mil e dezenove (2019). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor



Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROC. LICITATORIA - CODER

Página: 0151
Comissão Perm. Licitação



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND N° 0025414363

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **22/05/2019** Hora da emissão: **10:02:02**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**

CNPJ: **15.010.135/0001-05**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.116.342-6 - DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **20/06/2019**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TBU2L992A2TA22B9**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página: 052
 Comissão Perm. Licitação



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**
 CNPJ: **15.010.135/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:07:06 do dia 13/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2019/.

Código de controle da certidão: **FD9E.9BCE.0F8F.BA4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PROC. LICITAT. 0153

Página: 0153
Comissão Perm. Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Tipo de Certidão
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 604275



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND 34928 / 2019

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, o contribuinte PESSOA JURÍDICA encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

CONTRIBUINTE
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

C.N.P.J./C.P.F.
15010135000105

VALIDADE 13/07/2019

Certidão emitida via internet as 13:29:44 do dia 14/05/2019

N.º de autenticidade: 7A6.875.AEA.4C3

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.rondonopolis.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15010135/0001-05
Razão Social: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
Nome Fantasia: LESTE GAS
Endereço: R GENERAL DE MARCOS 391 / VILA OLGA MARIA / RONDONOPOLIS / MT / 78725-030



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2019 a 20/06/2019

Certificação Número: 2019052201385524229623

Informação obtida em 22/05/2019, às 11:07:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.010.135/0001-05/
Certidão nº: 172832190/2019
Expedição: 22/05/2019, às 11:03:27
Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.010.135/0001-05**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Revendedor:



15.010.135/0001-05

13.116.342-6

À
 CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
 REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL Nº 009/2019.

ANEXO v
DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA CNPJ: 15.010.135/0001-05, sediada na rua General de Marco nº 391 Vila Olga Maria, CEP: 78.725-030 no município de Rondonópolis, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 009/20019
 Declara, sob as penas da lei, que:

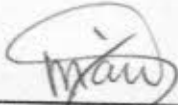
Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, art 27, da lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.

Rondonópolis, 22 de maio de 2019.

15.010.135/0001-05

Depósito de Gás Leste
 Matogrossense Ltda.

Rua General de Marco nº 391
 Vila Olga Maria - CEP 78.725-030
 Rondonópolis - Mato Grosso


 MARILENE SOUSA DOS SANTOS
 Gerente Comercial.














PROC. LICITATÓRIO - CUDER

Página: 0357
Comissão Perm. Licitação



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
PREGAO PRESENCIAL N.º 009/2019
MENOR PREÇO GLOBAL
DEPOSITO DE GAS LESTE MATOGROSSO
CNPJ: 15.010.135/0001-05**



MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 009/2019

Processo : 009/2019

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 29 DO MÊS DE MAIO DE 2019, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, N° 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, A PREGOEIRA ANA BEATRIZ DE S. ROCHA, E A EQUIPE DE APOIO: SUELY FREITAS DE OLIVEIRA, EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR, MARCELO DOS SANTOS RUFINO E APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 006/2019, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPIGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

MARILENE SOUSA DOS SANTOS

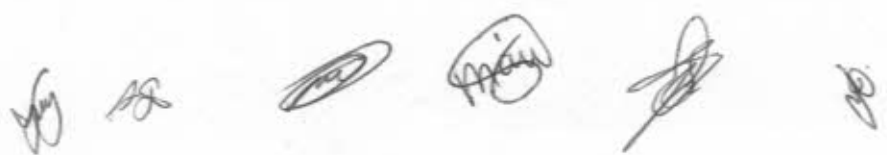
DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

A Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. Em seguida a Pregoeira convidou individualmente o autor da única proposta selecionadas a formular lances de forma sequencial. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:



Fase : Propostas

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA R\$ 29.400,00 Selecionada

Fase : Negociação

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA R\$ 27.900,00
DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA R\$ 27.900,00 Vencedor**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	R\$ 29.400,00	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO
001.00	DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	R\$ 29.400,0000	R\$ 27.900,0000
Vencedor			

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição da Licitante para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	R\$ 27.900,0000	Vencedor
--	-----------------	----------

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e a Pregoeira encaminhará o objeto para que a autoridade competente adjudique o objeto deste Pregão para a empresa declarada vencedora conforme acima descrito.



ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante relacionada.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Na declaração de não parentesco teve um erro na digitação do CNPJ da empresa, onde o CNPJ correto é 15.010.135/0001-05, a pregoeira considerou como erro de digitação.
Na declaração de não ter fato impeditivo de licitar, colocaram o texto do credenciamento no início da declaração, a pregoeira desconsiderou, pois são fatos que não influenciam na contratação e não causam prejuízos a administração conforme item 6.14 do edital.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 _____ MARILENE SOUSA DOS SANTOS DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA	 _____ ANA BEATRIZ DE S. ROCHA Pregoeira
	 _____ APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
	 _____ EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
	 _____ MARCELO DOS SANTOS RUFINO
	 _____ SUELY FREITAS DE OLIVEIRA



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Comissão Perm. Licitação



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA CNPJ n.º 15.010.135/0001-05	300 BOTIJOES	R\$ 93,00	R\$ 27.900,00

Rondonópolis-MT, 29 de Maio de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA

EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

15.010.135/0001-05

13.116.342-6

**PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTA DE PREÇOS:****Licitação N.º: 009/2019 Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Por Lote.****Licitante: Deposito de Gás Leste Matogrossense LTDA CNPJ: 15.010.135/0001-05****Lote N.º: 01****Tel Fax: (66) 3426-2362 E-mail: marilenezip@hotmail.com Tel Celular: (66) 99965 3102****Endereço: Rua General de Marco nº 402 Vila Olga Maria****Conta Corrente: 2534-8 Agência: 3283-2 Banco: Banco do Brasil**

lote(N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1	Carga de gás GLP acondicionado em 13 kg retornável, composição básica propano e butano, altamente toxico e inflamável. Suas condições deverão estar de acordo do Regulamento técnico ANP n. 02/2004 e as demais normas ANP e ABNT	Copagaz	UN	300	93,00	27.900,00

Valor Total do Lote R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais)

1 - Nos preços estão inclusas todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega do produto, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT., consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL N° 001

NOME DA AGÊNCIA N° 3283-2

NÚMERO DA CONTA: 2534-8

Rondonópolis, 30 maio 2019

**MARILENE SOUSA DOS SANTOS**
Gerente Comercial

15.010.135/0001-05
Depósito de Gás Leste
Matogrossense Ltda.
Rua General de Marco nº 391
Vila Olga Maria- CEP 78725-030
Rondonópolis - MT

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PROC. LICITATÓRIO - CODER

Página: 0163

Comissão Perm. Licitação

PARECER DA COMISSÃO



Após a análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, está Comissão Permanente de Licitação, opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.010.135/0001-05, totalizando o valor global de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais); referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 009/2019, sendo o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 KG, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**. Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos a Senhora Presidente e a Senhora Diretora Adm/Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis, 30 de Maio de 2019.

ANA BEATRIZ DE S. ROCHA
PREGOEIRA

EDVÂNIO TENÓRIO DA S. JUNIOR
EQUIPE DE APOIO

Suely Freitas de Oliveira
SUELY FREITAS DE OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO

Marcelo dos Santos Rufino
MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA
EQUIPE DE APOIO





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**Memorando nº. 039/2019**

Rondonópolis - MT, 31 de maio de 2019.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER - Assessor Jurídico**Referente: Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP**
Nº. 009/2019.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 009/2019, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 kg, para atender a demanda da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - Coder, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

**À PREGOEIRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**A/C DA SRA. **ANA BEATRIZ DE S. ROCHA****Referência:** Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 009/2019. Memo. 039/2019.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 009/2019, cujo objeto trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 KG, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para emissão de parecer."

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.010.135/0001-05, totalizando o valor global de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 31 de Maio de 2019.

FERNANDO FERREIRA SILVA**BECKER**

OAB/MT-17905

Assessor Jurídico





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Rondonópolis - MT, 31 de maio de 2019.

Memorando nº. 040/2019**Da:** Comissão Permanente de Licitação**Para:** Nívia Calzolari - Diretora Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes - Diretora Adm/Financeira

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Senhora Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2019, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S^a. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Ana Beatriz de S. Rocha

Pregoeira





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104


Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

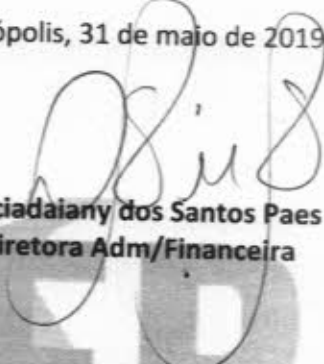


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 009/2019; que trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 KG, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; totalizando o valor global de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), para a seguinte empresa participante: **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.010.135/0001-05.

Rondonópolis, 31 de maio de 2019.

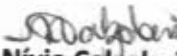

 Nivia Calzolari
 Presidente

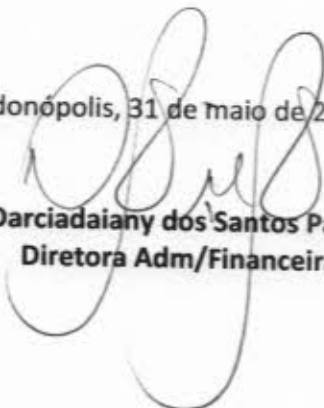

 Darciadaiany dos Santos Paes
 Diretora Adm/Financeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 009/2019, que trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 KG, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; totalizando o valor global de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), para a seguinte empresa participante: **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.010.135/0001-05.

Rondonópolis, 31 de maio de 2019.


 Nivia Calzolari
 Presidente


 Darciadaiany dos Santos Paes
 Diretora Adm/Financeira


**Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 009/2019 do tipo menor preço global, sendo o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 KG, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:**

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA CNPJ nº 15.010.135/0001-05	300 BOTIJÕES	R\$ 93,00	R\$ 27.900,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 31 de Maio de 2019.

Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)



AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 009/2019 do tipo menor preço global, sendo o seguinte objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP de 13 KG, para atender as necessidades da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

EMPRESA VENCEDORA RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA CNPJ nº 15.010.135/0001-05	300 BOTIJÕES	R\$ 93,00	R\$ 27.900,00

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 31 de Maio de 2019.

**Ana Beatriz de S. Rocha
Pregoeira**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 04 de junho de 2019 à 03 de junho de 2020, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pela Diretora Presidente Sra. **NÍVIA CALZOLARI**, brasileira, divorciada, Engenharia Civil, portador da cédula de identidade n.º 612.145 SSP/MT, inscrita no CPF Nº 432.936.701-72, residente e domiciliado nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistida pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, graduado em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliadas nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA** inscrita no CNPJ 15.010.135/0001-05, com sede na Rua General de Matos, 391 – Vila Olga Maria – CEP: 78.725-030 – Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 482.002.041-20, portador da Carteira de Identidade nº 679387-SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 009/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

ARP 004/2019

1



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos
01	300	BOTIJÃO	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 02/2004 E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas do Anexo VII do edital e aprovadas pela legislação pertinente e pela CONTRATANTE:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Página 0172
Comissão de Licitação

3.3. Promover a execução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais da ANP e demais normas regulamentares aplicáveis, e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, demora, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades

ARP 004/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

ARP 004/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, bem como, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder a entrega na **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, depois da solicitação pelo setor dentro do prazo estipulado, não suspendendo em feriados e finais de semana.

3.19. Proceder à entrega dos itens na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, em dias e horários previamente estabelecidos pela solicitante, contados 24 (vinte e quatro) horas para entrega, após a solicitação, não se interrompendo ou suspendendo nos períodos de feriado, ou em dia de suspensão do expediente, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação.

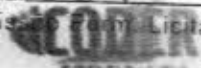
3.20. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

3.21. Em relação ao prazo, observar tal prazo por ocasião da entrega, conforme item 3.19, responsabilizando-se, durante todo período, pela substituição imediata no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do objeto entregue divergente do que está descrito no termo de referência, tornando o mesmo em desacordo com o solicitado, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.22. Proceder a entrega dos itens em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, não se interrompendo a entrega em feriados, finais de semana e nem nos casos de eventual greve da categoria.

3.23. A entrega e o descarregamento dos itens são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A solicitação do item será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.4. Forma de realização da aquisição: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital, no pedido de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O cronograma previsto no subitem anterior poderá ser alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.6. A contratada realizará a entrega na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

4.7. O acerte/aprovação do (s) objeto (s) pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de

J



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo VII), verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. Não será admitida a execução do objeto licitado pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente;

4.9. Observar, rigorosamente, a legislação emanada pelos Órgãos competentes;

4.10. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.11. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.11.1. I - A reexecução das entregas, sem custo adicional e quando cabível;

4.11.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.11.3. III - O abatimento proporcional do preço.

4.11.4. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.12. Todos os custos decorrentes do objeto serão por conta da contratada.

4.13. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4.14. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva adequados à execução da entrega de acordo com as normas de segurança vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor unitário do objeto é de R\$ 93,00 (noventa e três reais), totalizando o valor global da contratação de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais) de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300	Botijão	CARGA DE GÁS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, RETORNÁVEL COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO DO REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 02/2004 E AS DEMAIS NORMAS ANP E ABNT	R\$ 93,00	R\$ 27.900,00



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaíba-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.9 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, Inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 Inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Comissão Perm. Licitação



7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

7.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverá constar o número do processo e da modalidade da licitação e o número do Ata/Contrato.

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos itens e do respectivo fiscal de contrato designado, o necessário ATESTO dos itens entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

ARP 004/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Comissão Perm. Licitação

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 04/06/2019 a 03/06/2020. Não podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

ARP 004/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na entrega do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor da ata.

ARP 004/2019



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

ARP 004/2019

15



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pelo gestor responsável, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 009/2019 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; e a proposta da CONTRATADA.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 04 de junho de 2019.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente

DARCIADALANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: DEPÓSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Nome: APARECIDO ALVES BARBOSA
RG: 03124349 SSP/MT

Assessor Jurídico
**FERNANDO
FERREIRA SILVA
BECKER**
OAB/MT-17905

